



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3241**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Impostos, multas e taxas

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 29/06/1989

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 24/89. Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre Serviços - ISS à Sociedade Rural de Montes Claros, durante os festejos da II Semana Norte Mineira do Cavalo e do III Grande Leilão de Minas.

---

**Controle Interno – Caixa:** 13      **Posição:** 12      **Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL  
Categoria: Impostos e Taxas  
U: 13  
Ordem: 12  
nº fls. 03

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

24189

Autor: Prefeito Municipal

### Assunto:-

Concedendo isenção de ISS à Sociedade Rural de  
Montes Claros,

Caito

### M O V I M E N T O

1 Recebido em 29.06.89

2 À Comissão de Legislação e Justiça em 29.06.89

3 Aprovado em reunião de

4 Conselho, com amendado - 30.06.89

5 Aprovada - 30.06.89

6 Enviado à SE -

7

8

9

10



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_  
CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À SOCIEDADE RURAL  
DE MONTES CLAROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG),  
decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Rural de Montes Claros, isenção de ISS - Imposto Sobre Serviços -, incidente sobre todas as atividades que se realizarem durante os festejos da II Semana Norte Mineira do Cavalo e do III Grande Leilão de Minas, que terão lugar no Parque de Exposição João Alencar Athayde, desta cidade, entre os dias 29 de junho à 03 de julho de 1.989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDA

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao projeto-de-lei que concede isenção de ISS à Associação Rural de Montes Claros, quando da realização dos festejos da IIª Semana Norte Mineira do Cavalo :-

EMENDA - Que se modifique o Artigo 2º, dando-lhe o seguinte teor :-

"Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 1989."

Sala das sessões, 30 de junho de 1989.

Vereador Ivan José Lopes

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ivan José Lopes".

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSAO DE Liquidação  
E Verba  
EM 30 DE junho DE 1989  
José L.  
PRESIDENTE

*A maioria de  
votos e constatação  
de que o projeto  
não é necessário*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSAO DE Finanças  
EM 30 DE junho DE 1989  
José L.  
PRESIDENTE

*Brasileiro*  
*Detto*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 11/06 DISCUSSÃO POR  
EM 30 DE junho DE 1989  
José L.  
PRESIDENTE

*Sessão  
para votar  
fim*

*José L.*



# Prefeitura Municipal de Montes Claros — M.G.

Em, 27 de junho de 1989

Of. N.º : 2806/89

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Visando participar dos eventos e promoções sociais desta cidade, querendo, assim, contribuir para o sucesso dos festejos que ora promove a Associação Rural de Montes Claros, encontramos como meio de fazê-lo, encaminhar à essa Egrégia Câmara a presente proposta que objetiva isentar de ISS. todas as atividades decorrentes do referido evento.

Entendemos que, deste modo, colabora este município de forma a dar maior engrandecimento a essas realizações que dignificam a nossa gente, assim como notabilizam a nossa terra no cenário nacional.

Certos de que V. Exa. e os Senhores Vereadores aprovarão a proposição de Lei, que submetemos a exame dessa Casa Legislativa, apresentamos-lhe, por oportunidade, protestos de distinta consideração.

Cordialmente,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS/MG.

